

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 28 de outubro de 2019

Ata n.º 20/ 2019

----- No dia vinte e oito de outubro dois mil e dezanove, em Penela, no salão Nobre Eng.º. Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas dezasseis e trinta, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Informações
2. Outras intervenções.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. Documentos previsionais para o ano de 2020.
6. Recursos Humanos. Procedimento concursal para recrutamento de dois colaboradores.
7. Operação de Acolhimento Empresarial _ Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos.
8. HIESE _ Habitat de Inovação Empresarial nos setores Estratégicos:
 - 8.1 Candidatura a incubação virtual;
 - 8.2 Candidatura a Cowork.

1. INFORMAÇÕES:

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e seis (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 180.259,47. – cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 286.377,76€ – (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2. INFORMAÇÕES:-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

-----O Presidente da Câmara informou que:-----

- No dia doze de outubro decorreu a gala da Educação, evento muito concorrido sob o ponto de vista de participantes. Na sua opinião há que rever o modelo da gala da educação, pois prolongou-



se por muito tempo e o pessoal foi dispersando, tendo terminado com metade das pessoas que estavam no início. *Acabamos por ser vítimas do sucesso do evento pois há muita gente a participar, prolongando o evento por mais tempo do que o desejável.*-----

- No dia catorze de outubro visitámos a escola do Infesto, que havia sido cedida a uma associação para desenvolverem um projeto na área da sonoplastia, propriedade de um indivíduo holandês. Referiu que como havia alguma curiosidade em perceber o que é que lá estava, dado estar tudo fechado, resolveram fazer uma visita tendo ficado todos agradavelmente surpreendidos com o investimento que lá está feito. Sugeriu ao Vereador Mário Carvalho uma visita àquele espaço e a outros equipamentos no concelho, tais como a Associação de Medicina Preventiva.-----

- No dia vinte e dois de outubro recebemos em Penela a administração da ERSUC, para debater alguns problemas ligados com o ambiente.-----

- Ainda no mesmo dia houve reunião com conselho diretivo do Instituto Superior Miguel Torga, a propósito daquilo que é a necessidade de regularizar o seu funcionamento.-----

- No dia vinte cinco último, decorreu o início das aulas da universidade sénior, com uma sessão de abertura na Casa Oliveira Guimarães. Uma vez mais notou-se a motivação dos alunos. Durante a tarde participou no programa da Academia Europa, na Figueira da Foz, em representação da CIM Região de Coimbra.-----

- Hoje, durante a manhã, esteve presente numa reunião extraordinária da CIM RC. Da sua ordem de trabalhos constavam, para além da aprovação do Plano e do Orçamento para 2020, dois assuntos de grande importância para a região: a infraestrutura aeroportuária e o processo de candidatura de Coimbra capital europeia da cultura 2027. Referiu que embora tardiamente, ainda bem que a cidade de Coimbra agora entendeu que os municípios podem ter um papel determinante neste projeto, que estava a ser trabalhado de forma isolada pela cidade de Coimbra. Disse ter havido o apelo, aos municípios, para nos seus orçamentos colocarem uma rubrica com este tema, designada "Coimbra capital europeia da cultura", ainda que não tivesse um valor de referência. Referiu ter dito na reunião não fazer sentido estar-se a criar uma rubrica no orçamento, sem se perceber exatamente aquilo que depende da Câmara de Penela e dos outros municípios, sem se saber qual é o plano, o que se pretende e aquele que deve ser o compromisso que cada município tem. Na sequência disso propôs que fosse elaborado um protocolo entre as partes, para perceber exatamente o que cabe a cada um e o seu compromisso de defender a candidatura. Foi então decidido celebrar um protocolo, que lhe parece bem, mas que já devia ter sido tratado previamente, porque obviamente que a comissão de avaliação das candidaturas, quer perceber qual é o compromisso da região e não apenas o compromisso da cidade.-----

- O Vereador Rafael Batista:-----

- Referindo-se à Gala da Educação, disse que a alteração ao modelo da mesma passará pela alteração do horário, sendo que os dois galardões incluídos este ano, pela primeira vez, não vieram ocupar muito mais tempo ao evento, comparativamente com os anos anteriores. O problema é que a gala envolve muitas crianças, que naturalmente ficam com sono com mais facilidade, tornando-se difícil para os pais ficarem até ao final.-----

- No dia dezanove de outubro participou, no âmbito dos Encontros Pedagógicos das Cerejeiras, no quarto encontro pedagógico realizado nas Cerejeiras, subordinado ao tema "Escolas Democráticas e Comunidades de Aprendizagem". Foi uma ação de formação muito interessante e creditada pelo Centro de Formação de Professores – Minerva, que contou com a participação de cerca de trinta e dois professores.-----

- O Vereador Mário de Carvalho:-----

- Disse trazer uma questão desenvolvida no Facebook, no espaço público do PS. Embora não lhe tenha sido comunicada a si, pela comissão local do PS, tem acompanhado, embora não a tenha visto "in loco". Trata-se de um acesso junto aos Carvalhais, onde é dito que foi colocado macadame e que depois a Câmara retirou, perguntando se acompanharam a situação.-----

-----O Presidente da Câmara disse que, por coincidência, passou naquele dia, naquela estrada, deparando-se com dois montes de terra no meio da estrada que vai para Santo Estêvão e dada a estranheza ter tirado uma foto (que fez questão de mostrar ao Vereador Mário Carvalho). Como não estava lá ninguém, ligou ao encarregado para mandar tirar a terra, pois não havia qualquer sinalização e apresentava bastante perigo para quem por ali circulasse. Entretanto ligou-lhe a Presidente da União

de freguesias que lhe disse ter mandado fazer o trabalho mas que não mandou por a terra não meio da estrada. -----

- Enalteceu o trabalho que tem sido desenvolvido pelos “caminheiros de Penela”, que constatou terem muita popularidade em Coimbra. -----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES: Não houve mais nenhuma intervenção. -----

ORDEM do DIA -----

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: não houve. -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (Ao abrigo do nº1 artigo 9 do Decreto Lei nº96/2013, de julho, na sua redação atual _ RJAAR): - De Abílio Alves Fernandes, residente na rua da Capela, Taliscas, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de três parcelas de terreno com eucalipto, numa a área total de oito mil e setecentos metros quadrados, a incidir nos prédios rústicos designados por Fonte e Portela, sítos em Revalvito e Casalinho, união de freguesias de são Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve. -----

5. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2020: Pelo Senhor Presidente foram presentes os Documentos Previsionais para o ano de 2020 (incluindo o Mapa de Pessoal do Município), cujo relatório a seguir se dá por transcrito, importando o Orçamento, quer na receita quer na despesa, no montante de € 12.370.000,00€ (doze milhões, trezentos e setenta mil euros), passando de seguida à sua apresentação. -----

“Relatório do Orçamento -----

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro -----

1. Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta -----

Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, são apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para o ano 2020. -----

O presente relatório é um documento integrado nos documentos previsionais que tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Penela e, desta forma, espelhar aquela que será a atividade a desenvolver pelo órgão executivo. -----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

As áreas de intervenção da autarquia são definidas pelas atribuições e competências contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, e é neste contexto que a nossa ação se enquadra. A ação do Município de Penela tem como enfoque principal os municípios, sendo potenciada através da concertação estratégica com várias entidades. -----

A atual realidade autárquica é dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura económica e as sucessivas alterações legislativas. Deste modo, o exercício da elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2020 refletem estes fatores condicionantes da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar o impacto negativo que existe no contexto atual. -----

Cada vez mais, os municípios estão dependentes das diretivas comunitárias e, em particular, das Leis do Orçamento de Estado. Assiste-se, hoje, a uma necessidade de coordenação das finanças locais com

as finanças do Estado com o objetivo de atingir as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia. -----

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei 73/2013 (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental. -----

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos municípios, o Município de Penela continua a revelar nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento local e na dinamização de uma economia sustentável no Concelho. Reconhecendo que o progresso e o empreendedorismo locais não dependem exclusivamente da sua iniciativa, o Executivo Municipal tem procurado assumir o papel de impulsionador de projetos suscetíveis de conduzirem o Concelho para níveis superiores de modernização e de satisfação dos anseios das populações, por forma, a elevar a atratividade de um território com excelentes potencialidades. -----

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os Documentos Previsionais para 2020, e justificar os valores orçamentais propostos. -----

2. Norma de Execução Orçamental -----

Capítulo I - Âmbito e princípios genéricos -----

Artigo 1.º - Definição e objeto -----

O presente articulado estabelece as regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de Junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2020, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental. -----

Artigo 2.º - Execução orçamental -----

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. -----

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização no quadro de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA). -----

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras: -----

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada); -----

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada; -----

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores; -----

Artigo 3.º - Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano -----

O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Artigo 4.º - Registo contabilístico -----

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira, adiante designada de Contabilidade.-----
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Contabilidade.-----
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a contabilidade, no prazo máximo de 1 dia útil.-----
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à contabilidade em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.-----
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana devem ser enviados à contabilidade em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.-----
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.-----
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.-----

Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia-----

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.-----
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.-----

Artigo 6.º - Gestão de stocks -----

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.-----
2. A regra será a de aquisição de bens, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.-----
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da gestão de stocks, constam da Norma de Controlo Interno.-----

Capítulo II - Receita orçamental-----

Secção I – Princípios -----

Artigo 7.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas-----

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição em artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.-----
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.-----
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.-----
4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.-----
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à contabilidade.-----

Secção II - Entrega das receitas cobradas -----

Artigo 8.º - Cobranças pelos serviços municipais -----

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.-----
2. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam da Norma de Controlo Interno.-----

Secção III - Isenções e reduções -----

Artigo 9.º - Isenções e reduções de taxas-----

1. No exercício económico de 2020, aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Capítulo III - Despesa orçamental -----

Secção I - Princípios e regras -----

Artigo 10.º - Princípios gerais para a realização da despesa -----

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. ---

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:-----

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;-----

b) Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;-----

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, requisição ou documento equivalente;-----

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.-----

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.-----

Artigo 11.º - Tramitação dos processos de despesa -----

1. Em 2020 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.-----

2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado. -----

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa. -----

4. Cumpre à unidade responsável pelo aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços. -----

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do respetivo caderno de encargos. -----

Artigo 12.º - Conferência e registo da despesa -----

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

Secção II - Autorização da despesa e pagamentos -----

Artigo 13.º - Competências-----

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:-----

a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara; -----

b) Sem limite, a Câmara Municipal, -----

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal. ---

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente do órgão que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Artigo 14.º - Apoios a entidades terceiras -----

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, carecem de proposta fundamentada do respetivo pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 15.º - Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2020, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

Artigo 16.º - Assunção de compromissos plurianuais

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de materiais destinados a incorporar nas obras por administração direta a executar pela Autarquia no âmbito das suas competências próprias;
- c) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de produtos de higiene e limpeza destinados à utilização nos edifícios e equipamentos municipais;
- d) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de combustíveis fósseis destinados à utilização nos equipamentos e edifícios municipais;
- e) Despesas com a aquisição de energia elétrica.
- f) Despesas com aquisição de bens e serviços de funcionamento, manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais, nomeadamente contratos de assistência técnica, manutenção de sistemas de climatização, elevadores, equipamentos de impressão, sistemas informáticos e software informático, comunicações fixas e móveis;
- g) Despesas com aquisição de bens e serviços de análises laboratoriais;
- h) Despesas com aquisição de serviços de limpeza, vigilância e segurança.
- i) Os encargos com cada uma destas despesas não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Artigo 17.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos, abonos e encargos sociais;
- b) Encargos de empréstimos;
- c) Rendas;
- d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- e) Água, energia elétrica, gás;
- f) Comunicações telefónicas e postais;
- g) Prémios de seguros;
- h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

3. Quadro Plurianual de Programação Orçamental

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) constante de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL). Nos termos do n.º 7 do art.º 12.º da lei anteriormente referida, os orçamentos anuais devem ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado. Também de acordo com o art.º 41.º, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão Deliberativo uma proposta de QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as GOP's. O QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes:

- a) Os limites para a despesa;
- b) As projeções da receita discriminada entre as provenientes do OE e as cobradas pelo Município. De salientar que os limites anteriormente referidos são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício do orçamento e indicativo para os restantes, devendo ser atualizados anualmente. Não obstante, determina ainda o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: *“Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”*, ou seja, até 3 de janeiro de 2014. Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada, desconhecendo-se por isso os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP (circular em anexo), não preparar aqueles quadros para o exercício de 2020. A informação para preenchimento do QPPO será elaborada quando for publicado o Decreto-Lei que deverá regulamentar os documentos referidos no capítulo IV – Regras orçamentais – da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

3. Relação das responsabilidades contingentes

As responsabilidades contingentes são entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade. Não existem situações desta natureza.

5. Documentos Previsionais

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da Despesa. No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP) que se desagregam no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e nas Atividades Municipais Mais Relevantes (AMR).

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e AMR, bem como a preparação do Orçamento que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos. O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2020 obedece à seguinte estrutura:

- Orçamento da receita
- Orçamento da despesa
- Grandes Opções do Plano
 - Plano Plurianual de Investimentos
 - Atividades Mais Relevantes

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nos Documentos Previsionais.

5. Orçamento

O Orçamento das Autarquias é um documento contabilístico onde está prevista a totalidade da receita ou origem de fundos e os encargos, para um período de tempo determinado. O Orçamento Municipal destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento.-----

O Orçamento é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º26/2002, de 14 de Fevereiro. -----

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos pelo ponto 3 do POCAL, bem como na Lei 73/2013, de 3 de setembro.-----

4.1 Orçamento da Receita-----

As receitas são classificadas, orçamentalmente, segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia.-----

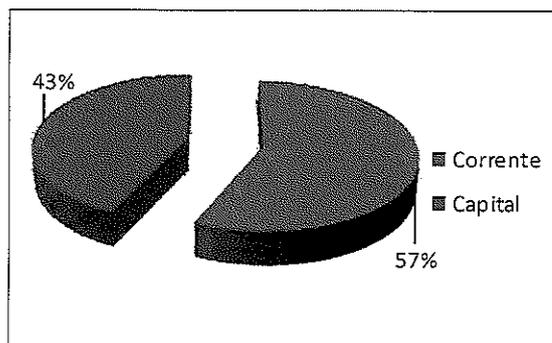
Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital. -----

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL. Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei do Compromissos e pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões. -----

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento do Município, e permitir, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias.-----

Receita		
Descrição	Ano 2020	
Corrente	7.026.890,00 €	56,81%
Capital	5.343.110,00 €	43,19%
Total	12.370.000,00 €	100,00%

A receita prevista para o ano de 2020, totaliza 12.370.000,00€, da qual, 7.026.890,00€ constituem receitas correntes e 5.343.110,00€ são receitas de capital.-----



As receitas correntes representam cerca de 57% da receita total orçada, contribuindo as receitas de capital com 43% para aquele cômputo. Respeitando as regras previsionais referidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, anteriormente citadas, estimam-se os seguintes valores previsionais para 2020:-----

Receita Orçada		
Descrição	Ano 2020	
Impostos Directos	759.765,00 €	10,81%
Impostos Indirectos	6.780,00 €	0,10%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	30.705,00 €	0,44%
Rendimentos da Propriedade	920.135,00 €	13,09%
Transferências Correntes	4.654.839,00 €	66,24%
Venda de Bens e Serviços Correntes	551.307,00 €	7,85%
Outras Receitas Correntes	103.359,00 €	1,47%
Total Receitas Correntes	7.026.890,00 €	100,00%
Venda de Bens de Investimento	7.882,00 €	0,15%
Transferências de Capital	5.064.733,00 €	94,79%
Activos Financeiros	20,00 €	0,00%
Passivos Financeiros	270.445,00 €	5,06%
Outras Receitas de Capital	20,00 €	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00 €	0,00%
Total Receitas de Capital	5.343.110,00 €	100,00%
Total de Receitas	12.370.000,00 €	

No conjunto de receitas do Município, pela sua expressão financeira, merecem especial destaque: os impostos directos, os rendimentos de propriedade, as transferências correntes, a venda de bens e serviços correntes, as outras receitas correntes e as transferências de capital.-----

No que diz respeito às receitas correntes, constata-se que os impostos directos, os rendimentos de propriedade, as transferências correntes e a venda de bens e serviços correntes constituem as principais fontes de financiamento, representando cerca de 98% do total da receita corrente.-----

No que diz respeito às receitas de capital, constata-se que as transferências de capital e os Passivos Financeiros são as principais fontes de financiamento representando cerca de 100% do total da receita de capital.-----

6.2 Previsão da Receita-----

Impostos Directos-----

Esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos: Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação e Imposto Municipal sobre transações onerosas de Imóveis. Os montantes previstos no capítulo dos impostos directos resultam do cumprimento das regras previsionais definidas no POCAL. Assim, o volume de receitas de impostos directos reflete a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020.-----

Impostos Indirectos-----

Os impostos indiretos são aqueles que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, e refletem as receitas que revistam a forma de taxas, licenças e outras, pagas por unidades empresariais. Enquadram-se aqui as receitas provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e taxa de depósito de fichas técnicas de habitação. O volume de receitas de impostos indiretos reflete a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020. -----

Taxas, Multas e Outras Penalidades-----

São o conjunto de taxas pagas pelos particulares e provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e multas e outras penalidades. O volume de receitas das Taxas, Multas e Outras Penalidades reflete a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020. -----

Rendimentos de Propriedade-----

Os rendimentos de propriedade incluem os rendimentos de juros de aplicações financeiras, de depósitos à ordem e dos dividendos de entidades participadas. Incluem-se aqui, também, as rendas de terrenos, as rendas de exploração da concessão de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008 de 27 de novembro, as rendas provenientes da integração de infraestruturas de águas e saneamento pelas Águas do Centro Litoral, SA e as receitas provenientes dos Parques eólicos. -----

Transferências Correntes-----

Os municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal e da Participação Variável no IRS. -----

A Lei 73/2013, de 3 de setembro, define no n.º 4 do art.º 31.º, que a percentagem do FEF corrente é, por defeito, de 90%. -----

Nos termos do art.º 27.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o FEF é repartido como Fundo Geral Municipal (FGM) e Fundo de Coesão Municipal (FCM) em 50%. -----

O FGM é uma receita que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições em função dos respetivos níveis de funcionamento. -----

O FCM é uma receita que visa reforçar a coesão municipal, fomentando a correção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais. -----

O FSM é uma receita consignada às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social. -----

A Participação Variável no IRS prevista para o ano de 2020 é de 5%. -----

Os valores previstos em sede de Orçamento para 2020 são os constantes do mapa XIX do Orçamento do Estado para 2019, uma vez que ainda não é conhecida a proposta de Orçamento do Estado para 2020. -----

Encontram-se ainda previstas receitas no âmbito do acordo de colaboração com a DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares referentes ao programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, do programa de generalização de refeições escolares aos alunos do 1º CEB e do enriquecimento curricular, do Fundo Florestal Permanente para apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) decorrentes de projetos de implementação de políticas de dinamização do emprego, da Direção Geral da Administração Interna decorrentes do recenseamento eleitoral, do Instituto de Solidariedade Social decorrentes da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, do Fundo de Emergência Municipal e do Fundo Ambiental no âmbito da implementação de medidas relativas à limpeza e correção torrencial de linhas de água bem como de proteção de taludes das encostas afetadas pelos incêndios. Os valores previstos refletem os montantes aprovados ao abrigo dos referidos acordos, os montantes ainda não arrecadados bem como a média dos montantes arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020. -----

Prevêem-se ainda as receitas de projetos financiados e provenientes de Fundos Comunitários tais como o CIUS – Centro Inovação Ungulados Silvestres Serra Lousã, o Penela Wifi, o Provere Inature, o Sust Forest Plus, A caça e pesca sem morte, o PEPAL, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar e a estabilização de emergência no âmbito dos incêndios. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2020 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projetos. -----

Venda de Bens e Serviços Correntes

Este capítulo caracteriza-se pela venda de bens, prestação de serviços e rendas. São aqui inscritas as receitas provenientes da venda de água, serviços culturais, desportivos e recreativos, saneamento, resíduos sólidos, transportes, refeitórios escolares, prolongamento de horário, trabalhos por conta de particulares, entre outros. Os valores previstos refletem, na sua maioria, a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020.

Os valores constantes das rúbricas de venda de água, saneamento e resíduos sólidos contemplam apenas a previsão dos montantes não arrecadados à data de 31/12/2019 uma vez que, no âmbito da constituição da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA, os municípios deixarão de emitir faturas a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Incluem-se aqui, ainda, as rendas de habitações e edifícios. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados acrescidos da média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020 bem como a disponibilidade dos espaços para concessão ou arrendamento.

Outras Receitas Correntes

Incluem-se aqui os valores que resultam das indemnizações por deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais, as indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou outros equipamentos pertencentes ao município e as recuperações de IVA. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados bem como a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2020.

Venda de Bens de Investimento

Neste capítulo enquadra-se a venda de terrenos, edifícios e outros bens de investimento. De acordo com o artigo 105º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (OE 2018), o valor previsto reflete a média das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem a elaboração do orçamento.

Transferências de Capital

Neste capítulo incluem-se os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Neste âmbito, os valores previstos em sede de Orçamento para 2020 são os constantes do mapa XIX do Orçamento do Estado para 2019, uma vez que ainda não é conhecida a proposta de Orçamento do Estado para 2020.

Incluem-se aqui, ainda, as receitas de projetos financiados provenientes de Fundos Comunitários, nomeadamente, a recuperação de infra-estruturas básicas afetadas pelos incêndios e pelo Lesli, o CIUS – Centro Inovação Ungulados Silvestres da Serra da Lousã, a casa do rebanho, o penela wifi, o loteamento industrial da Louriceira, a casa dos saberes e do território, a residência das indústrias criativas, os arranjos exteriores envolventes do Castelo de Penela, a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela, a modernização administrativa, o Provere Inature, a ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em setores estratégicos, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, a Beneficiação de Regadios, as redes de drenagem de águas residuais e as redes de abastecimento de água e a operação PEN ECO.. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2020 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projetos bem como os valores que já se encontram integrados em projetos identificados entre o Município de Penela e CIMRC-Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra.

Ativos Financeiros

Destina-se ao registo das receitas provenientes de eventual alienação de participações detidas pelo município em algumas empresas. O valor previsto é meramente residual.

Passivos Financeiros

Destina-se ao registo das receitas provenientes da eventual contratação de empréstimos bancários. O valor previsto diz respeito ao montante ainda não arrecadado do empréstimo de médio de longo prazo aprovado através da candidatura à linha BEI PT 2020 – Autarquias e que se destina ao financiamento da componente nacional dos seguintes projetos: Ampliação da rede de abastecimento de água no município de penela, Operação de acolhimento empresarial: Loteamento Industrial da Louriceira, Arranjos exteriores envolventes ao Castelo de Penela e Residência das Indústrias Criativas.

Outras Receitas de Capital

Nesta rúbrica de carácter residual incluem-se as receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores, pelo que o valor previsto é meramente residual.

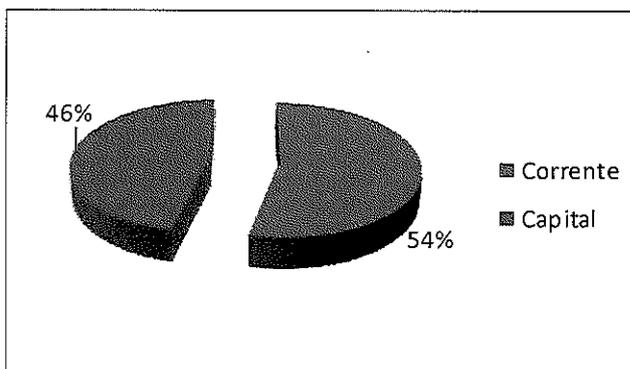
6.3 Orçamento da Despesa

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local. -----

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências). -----

Despesa		
Descrição	Ano 2020	
Corrente	6.624.079,00 €	53,55%
Capital	5.745.921,00 €	46,45%
Total	12.370.000,00 €	100,00%

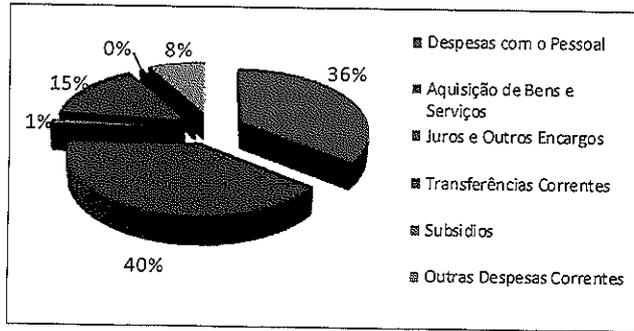
O orçamento da despesa proposto totaliza o montante de 12.370.000,00€, sendo que 6.624.079,00€ correspondem a despesas correntes e 5.745.921,00€ correspondem a despesas de capital. -----



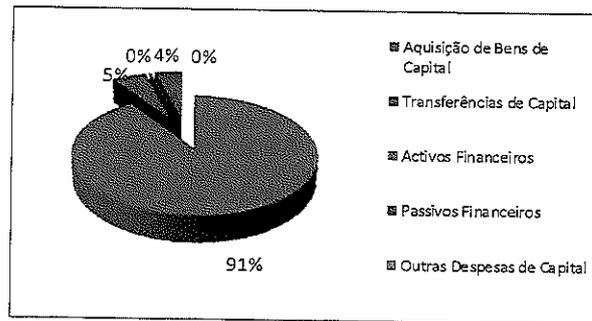
As despesas correntes representam 54% da despesa total orçada, contribuindo as despesas de capital com 46% para aquele cômputo. Estimam-se os seguintes valores previsionais para 2020:

Despesa Orçada		
Descrição	Ano 2020	
Despesas com o Pessoal	2.338.380,00 €	35,30%
Aquisição de Bens e Serviços	2.661.630,00 €	40,18%
Juros e Outros Encargos	68.120,00 €	1,03%
Transferências Correntes	1.003.929,00 €	15,16%
Subsídios	15.000,00 €	0,23%
Outras Despesas Correntes	537.020,00 €	8,11%
Total Despesas Correntes	6.624.079,00 €	100,00%
Aquisição de Bens de Capital	5.195.560,00 €	90,42%
Transferências de Capital	298.930,00 €	5,20%
Activos Financeiros	11.391,00 €	0,20%
Passivos Financeiros	240.020,00 €	4,18%
Outras Despesas de Capital	20,00 €	0,00%
Total Despesas de Capital	5.745.921,00 €	100,00%
Total de Despesas	12.370.000,00 €	

As despesas com a aquisição de bens e serviços (40%), com o pessoal (35%) e com as transferências correntes (15%) absorvem a maior parte do orçamento deste tipo de despesas. As outras despesas correntes representam 8% e os juros e outros encargos representam 1% do total das receitas correntes.



No que diz respeito às despesas de capital, a aquisição de bens de capital representa 91%, os passivos financeiros representam 4%, as transferências de capital representam 5% do total das receitas de capital.---



1.1 Previsão da Despesa

Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal, contemplam, para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e seguros. A sua orçamentação reflete o cumprimento da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro, e está de acordo com o mapa de pessoal.

Aquisição de bens e serviços

O orçamento da despesa neste agrupamento permite que, para além da despesa a satisfazer em 2020, se absorva todos os compromissos assumidos e não pagos e compromissos plurianuais, bem como a satisfação de todos os contratos de aquisição de bens e serviços em vigor.

Na aquisição de bens encontram-se a aquisição de combustíveis, alimentação, material de limpeza, material de escritório, água, ferramentas e utensílios e outros bens.

Na aquisição de serviços encontram-se os encargos das instalações com eletricidade, iluminação pública, transportes escolares, tratamento de resíduos sólidos, tratamento de águas residuais e outros serviços.

Os valores previstos refletem a estimativa de compromissos assumidos e não pagos no final do presente ano económico, acrescido da previsão de encargos para o ano de 2020 obtida com base na execução de cada uma das rubricas no período de janeiro a setembro de 2019.

Os valores constantes desta rubrica encontram-se na sua maioria identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.

Juros e outros encargos

Esta rubrica comporta os encargos correntes da dívida, ou seja, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos, os juros suportados com locação financeira e os juros resultantes da aplicação da legislação em vigor. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.

Transferências Correntes

As Transferências correntes são importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades sem fins lucrativos para financiamento de despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.

Subsídios

Os subsídios são os fluxos financeiros não reembolsáveis das autarquias locais para as empresas públicas municipais e intermunicipais ou empresas participadas, com o objetivo de influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos fatores de produção. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.

Outras Despesas Correntes

Este agrupamento inclui os reembolsos e restituições de IMI, IMT, etc., os serviços bancários e as despesas relacionadas com eventos municipais que se encontram devidamente identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.

Aquisição de Bens de Capital

As dotações inscritas no orçamento no capítulo 07 visam a formação de capital fixo. Os valores constantes desta rubrica encontram-se integralmente identificados nas Grandes Opções do Plano e no Plano Plurianual de Investimentos.

Transferências de Capital

À semelhança do descrito no agrupamento de transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de atividades que perspetivem a formação de capital fixo das entidades receptoras. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.

Ativos Financeiros

Neste agrupamento está prevista a aquisição de unidades de participação do FAM – Fundo de Apoio Municipal, definidos de acordo com a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. De acordo com o artigo 303.º da LOE 2018 foi aditado o n.º 5 do seu artigo 19º que determina uma redução progressiva das contribuições para o FAM de 25%, 50%, 75% e 100% para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Passivos Financeiros

Neste agrupamento estão previstos os montantes a pagar a título de amortização de empréstimos bancários a médio e longo prazo, de acordo com o mapa do serviço da dívida. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.

2. Equilíbrio Orçamental

De acordo com o art.º 40 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Apesar da definição de equilíbrio orçamental apontar para o momento da execução do orçamento, é no momento da sua elaboração que a política orçamental é definida. O Orçamento de 2020 fixa-se em 12.370.000,00€, estando assegurado o respeito pelos princípios do equilíbrio orçamental e do equilíbrio orçamental corrente, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental	
(Receitas totais ≥ Despesas totais)	2020
1 - Receitas Totais	12.370.000,00 €
2 - Despesas Totais	12.370.000,00 €
3 - Saldo (1-2)	0,00 €
Equilíbrio Orçamental Corrente	
(Receitas correntes ≥ (Despesas correntes + Amortizações Médias das Operações MLP)	
1 - Receitas Correntes	7.026.890,00 €
2 - Despesas Correntes	6.624.079,00 €
3 - Amortizações Médias das Operações de MLP	285.568,55 €
4 - Saldo (1-(2+3))	117.242,45 €

8. Grandes Opções do Plano

Educação

Identificado como um dos sectores estratégicos para o desenvolvimento do território, vai continuar a merecer muita da nossa atenção e energia em 2020 dentro da perspetiva de que é na Educação e Formação que valorizaremos o nosso melhor recurso – as PESSOAS.

Nesta linha de ação que assenta numa atitude de confiança e de permanente busca da inovação, sem descurar a necessária sedimentação e constante busca da perfeição em tudo o que de bom se vem fazendo, reeditaremos o Fórum Educação, enquanto plataforma de aberta discussão de âmbito nacional, imprescindível ao desenvolvimento de novas ideias e de novos modelos de atuação.

Em paralelo, vamos consolidar a atividade extra-curricular ligada ao empreendedorismo nas escolas, na linha do reconhecido êxito alcançado, enquanto conceito inovador que pretende incutir nas nossas crianças e jovens uma atitude empreendedora enquanto ferramenta imprescindível na construção dos caminhos de cada um na sociedade globalizada e competitiva que caracteriza a contemporaneidade.-- Vamos reforçar a dinamização das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) ao nível do 1º ciclo do ensino básico e do pré-escolar, aproveitando os recursos e infraestruturas tecnológicas disponíveis, através do desenvolvimento de um conjunto de ações de formação e informação, envolvendo docentes, não docentes e alunos.

No Ensino pré-escolar, pretendemos manter o acesso, em todas as salas de Jardim de Infância, a um conjunto de equipamentos informáticos e multimédia que permitam o contacto precoce de todas as crianças com as TIC, proporcionando ainda aos docentes a introdução de novas linguagens e ferramentas na abordagem das questões pedagógicas e lúdicas que preenchem o dia-a-dia destes espaços de ensino e aprendizagem.

Vamos continuar a aposta, até agora bem-sucedida, na prestação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo, num claro reconhecimento da importância vital do multilinguismo e do contacto com as expressões lúdico-expressivas para o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Vamos reforçar a aposta no reconhecimento do mérito de quem se empenha, estimulando assim toda a comunidade educativa a superar-se, com a organização da Gala Anual da Educação, enquanto momento alto do que de melhor fazem os estudantes e educadores do nosso concelho em todos os níveis de ensino.

Ainda neste âmbito vamos executar as ações previstas no Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar: Implementação de ambientes inovadores de educação, Equipas multidisciplinares de intervenção multinível e Um projeto, um município, que pretende diminuir de forma significativa a taxa de insucesso escolar. Este plano não abrange apenas alunos, professores e funcionários não docentes mas também as famílias. Estão assim previstas ações de sensibilização e mobilização de competências digitais, apoio a crianças institucionalizadas ou carenciadas, capacitação dos funcionários não docentes nas escolas e criação de ambientes de educação inovadores (salas do futuro).

Vamos ainda, em colaboração com a Associação Tempos Brilhantes e na qualidade de parceiro social, investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e aprendizagem ao longo da vida, através da continuação do Projeto: “Mindfulness na Escola”, contribuindo, desta forma, para a redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação.

A proposta para 2020 não se acomoda nestas e noutras ações imateriais pelo que apresentamos de seguida algumas das ações a concretizar nos próximos anos:

- Continuar a apoiar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, as Atividades de Enriquecimento Curricular, com o Inglês, Expressão física e motora e outras como Música, Teatro e outras atividades lúdico-expressivas, etc;
- Continuar a realizar a ação de Empreendedorismo nas Escolas,
- Continuar a realizar a Gala Anual da Educação, como espaço de encontro de toda a comunidade escolar à volta da importância da educação e de atribuição de prémios de mérito escolar;
- Continuar a realizar o Fórum Educação como espaço de debate e definição de linhas gerais de ação com os vários atores concelhios e com a participação de especialistas nacionais;
- Proporcionar transporte escolar do Pré-escolar ao ensino Secundário;
- Proporcionar refeições escolares aos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo de Ensino Básico;
- Consolidar a política de desenvolvimento da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nomeadamente com a criação de ofertas formativas ligadas aos sectores estratégicos;
- Continuar a política de parcerias com as instituições de ensino superior, especificamente com os Institutos Politécnicos, Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro;

- Desenvolver uma ação integrada de aproveitamento de todos os equipamentos desportivos e culturais, por toda a comunidade escolar; -----
- Concluir a reabilitação do Parque Escolar com a construção do Pavilhão e Balneários do Centro Escolar da Cumieira. -----

Cultura -----

A cultura é um ativo perfeitamente identificado e de valor reconhecido face ao potencial diferenciador que apresenta para o desenvolvimento do território. -----

É com base nesta consciência de valor que temos vindo a desenvolver e melhorar um conjunto de atividades capazes de rentabilizarem este ativo, valorizando o território através de novas dinâmicas ao nível das atividades, serviços e locais, que os transformem em produto efetivamente gerador de riqueza. O reforço das parcerias com entidades dos mais diversos quadrantes com o objetivo de melhorar continuamente a oferta de produtos culturais vai continuar a merecer a nossa melhor atenção. -----

Neste âmbito, destacamos as seguintes ações:-----

- Reabilitar os espaços exteriores do Castelo de Penela – Percurso pedonal e Iluminação da encosta ESTE;-----
- Iniciar a reabilitação da Casa da Legião tendo em vista a criação de um espaço cultural ligado aos saberes e ao território; -----
- Continuar a procura de um modelo de financiamento que, conjugado com o apoio de fundos comunitários, permita concretizar a cobertura da estrutura arqueológica da Villa Romana do Rabaçal, atualmente objeto de concurso público internacional de conceção para o Complexo Arqueológico da Villa Romana do Rabaçal;-----
- Continuar os trabalhos de escavação da Villa Romana de São Simão - Importante achado arqueológico pela sua potencialidade para o estudo da romanização no território de Penela e Conimbriga; -----
- Apoiar a recuperação do património cultural construído;-----
- Apoiar a construção e recuperação de sedes de associações culturais e recreativas; -----
- Apoiar as atividades de carácter cultural e recreativo das associações; -----
- Apoiar as atividades arqueológicas da Villa Romana do Rabaçal;-----
- Consolidar o programa das academias de música com as duas filarmónicas do Concelho;-----
- Dinamizar as artes cénicas nomeadamente na perspetiva da formação, na área das artes de palco, às associações e às escolas do concelho; -----
- Consolidar o Festival ASAS;-----
- Realizar a VII Bienal de Humor Oliveira Guimarães; -----
- Consolidar e reforçar as parcerias de geminação com Morcone e Ormesson-sur-Marne;-----
- Consolidar a programação do Centro de Estudos de História Regional e Local Professor Doutor Salvador Dias Arnaut. -----

Juventude e Desporto -----

O nosso concelho viu surgir um conjunto diversificado e significativo de condições para as práticas do desporto, do recreio e do lazer, especificamente dirigido às faixas etárias mais jovens, em consequência do trabalho desenvolvido pelo Município, que permitem criar novos hábitos de formação desportiva e maior diversificação de modalidades. -----

Sendo indiscutível que o incremento da prática desportiva e recreativa traz benefícios para o bem-estar físico, para a saúde e para a qualidade de vida dos praticantes, torna-se “obrigatório” continuar a apoiar as associações e a dinamizar os equipamentos existentes, seja através do desenvolvimento direto de atividades, seja através do estabelecimento de parcerias com entidades que se proponham a promover a dinamização desportiva. Assim, vamos:-----

- Reabilitar a Piscina Municipal de Penela,-----
- Integrar, de forma transversal, os jovens na prioridade das políticas sectoriais dos pelouros de ação;-----
- Consolidar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude; -----
- Continuar a estimular e apoiar o movimento associativo juvenil na realização de ações de interesse concelho;-----
- Promover ações desportivas de diferentes modalidades, aproveitando a excelente rede de equipamentos desportivos do concelho;-----

- Apoiar as associações desportivas concelhias numa lógica de desenvolvimento desportivo dos nossos jovens e crianças, bem como no desporto de lazer e manutenção dedicado às faixas etárias mais elevadas; -----
- Continuar a apoiar e a disponibilizar as infraestruturas desportivas ao associativismo desportivo, nomeadamente ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, entre outras, numa perspetiva de formação desportiva; -----
- Em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de S. João desenvolver atividades de escala nacional e internacional a partir do Centro de BTT da Ferraria de São João, aproveitando os cerca de 150 km de trilhos sinalizados. -----

Saúde e Social-----

Tem sido uma marca reconhecida a esta Autarquia a atitude de colocar as pessoas em primeiro lugar, graças ao apoio prestado para ir de encontro à satisfação das suas necessidades tendo sempre em vista o seu bem-estar, sobretudo em relação aos mais carenciados e aos mais idosos. O Município tem igualmente adotado um relacionamento de proximidade e de abertura com os cidadãos, procurando sempre a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, criando modalidades novas e cada vez mais adequadas aos modos de vida das pessoas. Pretendemos continuar a pautar a nossa atuação pela dedicação às questões sociais, através da luta permanente contra a pobreza e a exclusão social e da adoção de medidas de discriminação positiva para os grupos sociais mais desfavorecidos. -----

Com o reforço do papel da Rede Social na identificação e deteção de situações de fragilidade e exclusão social, vamos em cooperação com as IPSS, Juntas de Freguesia, Segurança Social e, ainda, recorrendo a todos os apoios nacionais e comunitários que existam para estas áreas, consolidar a Loja Social, numa perspetiva de serviço de proximidade aos mais idosos e aos mais carenciados, dinamizar a Universidade Sénior e aprofundar o Programa de Voluntariado, enquanto movimento de solidariedade social envolvendo toda a comunidade. -----

E porque um dos fatores de fragilidade social mais evidentes se prende com a existência de situações habitacionais incapacitantes de um viver digno, vamos manter o programa de apoio à reabilitação de habitações degradadas. -----

Vamos ainda, em colaboração com a Associação Tempos Brilhantes e na qualidade de parceiro social, promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, através da implementação do Projeto: “Asas do Tempo”, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e a integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.-----

Além disso, vamos:-----

- Apoiar situações de emergência social; -----
- Apoiar a construção e reabilitação de infraestruturas de âmbito social;-----
- Estimular a participação ativa dos parceiros da Rede Social;-----
- Manter a dinâmica da CPCJ-Penela, numa lógica de estímulo aos bons comportamentos familiares com vista a um melhor ambiente de crescimento das crianças e jovens do concelho; -----
- Apoiar e cooperar com as IPSS do Concelho no desenvolvimento quantitativo e qualitativo das suas valências;-----
- Continuar a realizar a semana dedicada aos mais idosos;-----
- Estimular o contacto entre os mais jovens e os mais idosos através de programas organizados pela rede social;-----
- Estimular e ampliar o Banco de Voluntariado, numa perspetiva de aumentar a participação cívica junto das IPSS e atividades promovidas pelo Município; -----
- Criar uma Rede de Creches Familiares como resposta social de natureza socioeducativa, vocacionada para o apoio à família e à criança; -----
- Consolidar a Universidade Sénior;-----
- Reforçar a ação do Gabinete de Inserção Profissional, numa lógica de interação entre oferta (desempregados) e procura (empresas);-----

Planeamento e Urbanismo-----

É indispensável, em qualquer processo de desenvolvimento local, o trabalho de planeamento e ordenamento do território onde se pretende intervir. Daí que, o Município vai continuar a desenvolver

um vasto conjunto de ações no âmbito do planeamento e ordenamento do território e do desenvolvimento de projetos de reabilitação do espaço público. -----
A conservação e reabilitação de ruas, praças e demais espaços públicos, bem como a criação de novos equipamentos em zonas de expansão são instrumentos que incentivam a fixação de pessoas nos centros históricos e nos núcleos tradicionais consolidados das diversas vilas e aldeias, humanizando estes espaços. Vamos ainda: -----

- Estudar um modelo de políticas fiscais e urbanísticas para fixação de pessoas nos centros históricos, promovendo e incentivando a requalificação dos imóveis degradados; -----
- Colaborar com as juntas de freguesia na reabilitação de espaços públicos, dotando-os de maior funcionalidade e acolhimento; -----
- Realizar outras intervenções urbanas, nomeadamente na conservação e reabilitação de jardins e espaços públicos dotando-os de equipamentos necessários para o bem-estar das populações; -----
- Implementar medidas de eficiência energética na iluminação pública; -----
- Elaborar o Plano de Pormenor para a expansão da Vila de Penela; -----
- Elaborar as Operações de Reabilitação Urbana para as Áreas de Reabilitação Urbana de Penela, Espinhal, Podentes, Rabaçal e Penela; -----
- Consolidar a toponímia e números de polícia. -----

Infraestruturas Básicas -----

Saneamento, Abastecimento de Água -----

As atividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente. É fundamental um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a região. A gestão direta pelo Município destes serviços apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros que podem comprometer a futura sustentabilidade económico-financeira dos serviços. Foi neste contexto que os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Gois, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares se uniram para a criação de um único sistema intermunicipal com capacidade para introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios e introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios, através da constituição da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. -----

Todos os serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos passam para a gestão desta entidade a partir do dia 01 de janeiro de 2020. -----

Relativamente a investimentos nestas áreas, fazem parte do plano de investimentos da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. um conjunto de projetos com financiamento comunitário, entre os quais: -----

- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 9 – Fase 1 (Freixial, Venda das Figueiras e Comareiros); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 9 – Fase 2 (Freixial, Venda das Figueiras, Comareiros e Zona Industrial da Louriceira); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 8 e 10 (Câneve e Louriceira); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 4 – Fase 2 (Venda dos Moinhos e Grocinas); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais - Sub-bacia 1, 2 e 3 (Estrada de Viavai, Viavai e Casal Novo); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Sub-bacia 5, 6, 6ª e 7 (Ribeirinho, Gagos, São Paulo e Câneve); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais- Fase 1 (Ferrarias, Taliscas, Torre Chão do Pereiro e Carvalhais); -----
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 2 (Serradas da Freixiosa, Freixiosa, Dueça, Carregã, São Simão, Casais do Cabra, Santo António e Pastor); -----

- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 3 (Vale do Infesto, Infesto, Senhora da Glória, Ponte do Espinhal, Vale do Espinhal e Silveirinha);
- Execução da rede pública de drenagem de águas residuais – Fase 5 (Póvoa, Chão de Ourique e Galega)

Comunicação e Transportes

Neste âmbito vamos:

- Continuar os trabalhos de conservação e manutenção da rede viária municipal;
- Concluir a reabilitação dos caminhos Municipais e dos arruamentos urbanos nos espaços afetados pelos incêndios;
- Iniciar a construção da variante à E. M. 557 (Boiça);
- Iniciar a requalificação da EM 561 na Ponte do Espinhal;
- Continuar os trabalhos de alargamento de caminhos municipais nomeadamente: Besteiro – Rabaçal e Casais do Cabra- Carvalhais, entre outros.
- Melhorar o sistema de transportes públicos de passageiros intra-concelhios e na ligação a Coimbra, no âmbito do concurso público a realizar pela CIM -RC.

Desenvolvimento Económico

É o sector onde converge toda a atividade do Município, porque todas as ações desenvolvidas e a desenvolver, da mais simples à mais complexa, independentemente do objetivo onde formalmente se inserem, contém um denominador material comum: **DESENVOLVER a nossa terra!**

No entanto, existe um conjunto específico de projetos especial e diretamente vocacionados para o desenvolvimento económico do território municipal, como sejam todas as ações de captação de novos investimentos que diversifiquem e deem mais solidez ao nosso tecido económico e que gerem novos postos de trabalho.

Queremos manter firme o caminho de acolhimento de empreendedores que se reveem na dinâmica do Município e na estratégia de desenvolvimento definida para o Município.

Em paralelo, através do Mini-Habitat, da Casa das Indústrias Criativas e do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos, tem sido possível apoiar o nascimento de novas empresas a operarem com assinalável êxito a partir de Penela.

É com esta atitude proactiva que vamos continuar a consolidar e dinamizar o Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE), constituindo-se como a ligação por excelência entre o Município e o Investidor.

Inovação, Competitividade e Empreendedorismo

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Continuar a realizar e consolidar a parceria com o IPN – Instituto Pedro Nunes;
- Continuar a realizar e consolidar a parceria com a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos cinco lugares relativa à Incubadora Social - Microninho;
- Continuar a realizar e consolidar, como um dos principais espaços de debate de desenvolvimento regional, o Fórum de Desenvolvimento Económico, através da participação de figuras nacionais;
- Complementar o PENELA NÃO PÁRA, em parceria com a Rodoviária da Beira Litoral – concessionária dos transportes públicos de passageiros, com um sistema de mobilidade integrada que, a partir de uma rede interna eficiente, privilegie a proximidade a Coimbra através da A13, contribuindo para uma efetiva política de transportes públicos sustentáveis.

Investimento Empresarial

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Iniciar a construção da ampliação da Zona Industrial da Louriceira (Já em processo de concurso);
- Desenvolver ações tendentes à criação de novos espaços industriais junto às Zonas Industriais de Penela e Louriceira;
- Iniciar a construção da ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos (com candidatura já aprovada);
- Reforçar o acolhimento de novas iniciativas empresariais através da fixação de novas empresas no Habitat de Inovação Empresarial para os Sectores Estratégicos (HIESE), no antigo edifício da Quinta do Vale do Espinhal, ligando-as ao mundo universitário através de parcerias e aproveitando as condições agrícolas e florestais do espaço envolvente;

- Continuar com a política aberta de atração e incentivo dirigida a novos investidores, numa atitude pro-ativa e profissional, no diálogo com os potenciais empreendedores;-----
- Continuar a desenvolver um concurso de ideias de negócios junto dos jovens;-----

Turismo-----

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:-----

- Na sequência da Reabilitação do edifício da antiga residência de estudantes para residência das Indústrias Criativas, promover a sua entrada em funcionamento;-----
- Continuar a apoiar e incentivar todas as iniciativas privadas no âmbito da hotelaria, turismo rural ou turismo de habitação, potenciando o seu desenvolvimento no concelho, numa perspetiva de criação de riqueza e emprego;-----
- Consolidar a dinamização do Centro de Interpretação do Sistema Espeleológico do Dueça (CISED), em parceria com o movimento associativo espeleológico e as universidades, permitindo um melhor conhecimento científico do Sistema Espeleológico, com a consequente valorização enquanto produto de qualidade diferenciada ao nível do turismo científico e de natureza;-----
- Desenvolver em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de São João, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro e Escola Superior Agrária de Coimbra, o projeto do Centro de Caprinicultura, Currais Comunitários e espaço associativo da Ferraria de São João;-----
- Consolidar o Penela Presépio como evento de escala nacional e de valorização do Concelho de Penela;-----
- Consolidar a Feira Medieval através da parceria existente com a comunidade escolar, elevando esta realização cultural como fator diferenciador e gerador de dinâmicas integradas entre a educação, a cultura e o turismo;-----

Mercados e Feiras-----

De entre as várias ações a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:-----

- Valorizar a Feira de São Miguel/FAGRIP numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador de promoção do sector agrícola, Comercial e Industrial bem como de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente as Nozes e as Cebolas;-----
- Valorizar a Feira do Mel numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Mel;-----
- Valorizar o Mercado do Queijo e dos Romanos numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Queijo do Rabaçal.-----

Património Agrícola, Florestal e Desenvolvimento Rural-----

De entre as várias ações a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:-----

- Aproveitar a parte agrícola da Quinta do Vale do Espinhal para realizações no âmbito da agricultura biológica, de índole pedagógica, numa perspetiva de integração com o âmbito de ação do HIESE;-----
- Reforçar a dinamização do programa BOLSA DE TERRAS, numa perspetiva de atração de investidores agrícolas;-----
- Continuar a trabalhar no desenvolvimento da fileira florestal em parceria com a Associação de Produtores Florestais de Penela (FLOPEN);-----
- Reforçar a valorização e divulgação dos produtos da fileira agro-alimentar, através da realização de eventos específicos e da dinamização dos processos produtivos e dos circuitos de comercialização;-----
- Cooperar, no âmbito das Terras de Sicó, para o estudo da área geográfica de produção da Noz biológica;-----
- Estabelecer parcerias com a Escola Superior Agrária e a Universidade de Coimbra no âmbito de projetos que introduzam inovação na agricultura numa perspetiva produtiva mas também de atração de novos atores para a atividade agrícola;-----
- Realizar as beneficiações dos Regadios do Pastor, do Espinhal e da Ribeira da Azenha; da Senhora da Glória e de Viavai;-----
- Requalificar o Mercado Municipal de Penela;-----
- Avançar com a criação do Parque e Mercado do Gado, no Rabaçal;-----
- Valorizar a Vinália, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Vinho Terras de Sicó;-----

- Valorizar a Broa da Cumieira, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente a Broa. -----

Orçamento Participativo -----

Com esta ação pretende-se dar voz às populações e executar as iniciativas propostas e eleitas no âmbito do Orçamento Participativo. Assim, no âmbito dos orçamentos participativos já realizados vamos: -----

- Concluir o percurso Pedestre Cascata Pedra da Ferida à Louçainha;-----
- Concluir o parque de lazer e espaço multiusos da Venda das Figueiras;-----
- Concluir a requalificação do largo central da Cumieira e a construção de um forno comunitário; -----
- Requalificar o Largo das Grocinas;-----
- Concretizar o Projeto Casa Segura – Crianças Protegidas, Adultos Seguros.-----

Ambiente e Proteção Civil -----

O Município de Penela tem ao longo dos anos primado pela exigência de um concelho limpo e uma qualidade ambiental invejável. A preocupação com a preservação dos equilíbrios ambientais é transversal a toda e qualquer atividade e constitui uma constante na atuação municipal, na medida em que o Ambiente é um fator fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações e assume-se como um valor inalienável para o desenvolvimento sustentado do Município. -----

Vamos ainda, em colaboração com a Cercipenela – Cooperativa para a Educação e reabilitação de Cidadãos inadaptados de Penela e na qualidade de parceiro social, investir no programa de parcerias para o impacto, através da implementação do Projeto: Sustentabilidade Ambiental, a Alavanca de Inclusão Social, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego. -----

Com base nesta premissa, à imagem dos anos anteriores, continuaremos a dar toda a atenção e todo o empenho à defesa, proteção e salvaguarda das populações e dos seus bens, nos termos das orientações e procedimentos do Serviço Nacional de Proteção Civil, através do Serviço de Proteção Civil Municipal, em articulação com as forças da GNR e dos Bombeiros. Ainda neste âmbito destacamos as seguintes ações:-----

- Desenvolver a Agenda XXI Local do Concelho de Penela;-----
- Desenvolver ações de sensibilização para a triagem e separação de lixos; -----
- Continuar a parceria estratégica com a CERCIPENELA, como estrutura de apoio e valorização social dos cidadãos e jovens portadores de deficiência;-----
- Continuar a colaboração com as Juntas de Freguesia na higiene e limpeza urbana;-----
- Continuar a desenvolver ações de sensibilização junto da comunidade escolar sobre cuidados ambientais;-----
- Manter as Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Bombeiros Voluntários de Penela, no âmbito da preservação da floresta contra incêndios florestais;-----
- Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela (AHBVP) na gestão corrente, no que concerne ao seu papel de prevenção e segurança de pessoas e bens;-----
- Apoiar a AHBVP na valorização e conservação das instalações e equipamentos;-----
- Incentivar o voluntariado através da atribuição de conjunto de benefícios e regalias aos cidadãos do concelho que se disponibilizem para o voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários;-----
- Concretizar o projeto PENECO, através da criação de um sistema de recolha porta a porta de resíduos seletivo, com recurso a uma viatura elétrica. -----

Associativismo-----

Num país fortemente marcado por um modelo de decisão excessivamente centralizador e fortemente penalizador da capacidade de ação dos pequenos municípios impôs-se, ao longo das duas últimas décadas do século XX, a necessidade de criar entidades que, com carácter supramunicipal, pudessem ser interlocutores respeitados junto do poder central e, mesmo, junto de instâncias internacionais.-----
O Município de Penela tem história neste movimento de associativismo intermunicipal a que se seguiu um novo modelo de associativismo de desenvolvimento, este já não apenas constituído por municípios, mas também por agentes da chamada social civil de base regional ou sub-regional. -----

Neste contexto, porque o quadro da organização do Estado não sofreu alterações que diminuam a pertinência destas organizações, que são um fator de desenvolvimento importante numa sociedade complexa como a nossa, queremos continuar a integrá-las numa lógica de desenvolvimento sustentado.

Modernização Administrativa, Formação e Edifícios Municipais

Neste âmbito destacamos as seguintes ações:

- Consolidar o funcionamento do Balcão Único de Atendimento, num claro objeto de maior eficácia e conforto do utente, alargando o leque de serviços disponibilizados no âmbito da iniciativa “Espaço do Cidadão”;
- Criar, em articulação com a CIM e a AMA um “Espaço do Cidadão” descentralizado, aproximando os serviços públicos das populações mais afastadas da sede de concelho;
- Continuar a organizar reuniões de Câmara públicas descentralizadas nas freguesias do Concelho;
- Manter o nível de exigência de serviços conforme com a Certificação de Qualidade;
- Continuar a modernização dos vários serviços municipais com o objetivo de aumentar a sua produtividade;
- Continuar o trabalho de valorização dos recursos humanos internos, apostando na organização, na motivação e no espírito de equipa, com objetivos sectoriais bem definidos e planeados;
- Concluir o projeto de reabilitação do edifício da Câmara Municipal, melhorando os espaços e adaptando-o a novas realidades numa perspetiva de maior funcionalidade e articulação entre os vários serviços municipais e pugnar pela obtenção de financiamento comunitário ou nacional para a sua concretização.

9. Conclusão

Pensamos ter deixado clara a linha estratégica que subjaz à definição dos Objetivos, Programas e Ações que dão corpo às Grandes Opções do Plano do Município de Penela.

Temos consciência de que é necessário continuar a trabalhar, com determinação e ambição, para corresponder às necessidades e expectativas dos Penelenses e contribuir para a competitividade do Concelho de Penela. Estamos seguros que, com confiança e determinação, vamos continuar a fazer o nosso caminho, vencendo, uma a uma, as dificuldades com que nos vamos deparando, de modo a concretizarmos, em conjunto, os nossos objetivos comuns, porque, como sempre, acreditamos na nossa terra e nas suas gentes.

Em resumo,

O Orçamento para 2020, apresenta um montante total de 12.370.000,00€ (Doze milhões trezentos e setenta mil euros) e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, contendo as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica, apresentam um montante total de financiamento definido de 8.605.120,00€ (Oito milhões seiscentos e cinco mil cento e vinte euros).

10. Propostas relativas à execução Orçamental

10.1 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no âmbito do Subsector Local (Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal)

Nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por motivos de simplificação e celeridade processuais, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente de Câmara, no decurso do ano orçamental de 2020, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
 - c) Resultem de reprogramações financeiras e alterações ao cronograma físico dos investimentos; --
- Devendo em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

10.2 Atualização da tabela de taxas

O regulamento geral da tabela de taxas e licenças do Município de Penela estabelece na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º que os valores das taxas previstas são atualizados anualmente, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

Considerando que o fator de atualização do índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística (www.ine.pt), para o período de outubro de 2018 a setembro de 2019, é de 0,99969309448519.-----

Propõe-se, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a atualização da tabela de taxas pela aplicação do fator 0,99969309448519 sendo os valores obtidos arredondados para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos, por excesso quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.-----

Excetuam-se do disposto na alínea anterior os valores que resultem de quantitativos fixados por disposição legal ou de outras entidades.-----

Às taxas constantes da tabela acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor e o imposto de selo.-----

10.3 Atualização das rendas de terrenos e edifícios-----

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República até 30 de Outubro. Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, tornou-se público, através do aviso n.º 15225/2019 publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 188 de 01 de Outubro, que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2020 é de 1,0051.-----

Considerando o exposto, propõe-se a atualização dos valores das rendas de terrenos e edifícios de acordo com o coeficiente de 1,0051.-----

10.4 Contratação de empréstimo de curto prazo durante o ano de 2019, até ao montante de 250.000,00€

Segundo o n.º 2 do artigo 49.º e o artigo 50.º Lei 73/2013, de 03 de setembro, os empréstimos de curto prazo têm uma maturidade até 1 ano e devem ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados. A legislação aplicável não reporta qualquer limite ao montante que é permitido contratualizar com instituições financeiras, todavia impõe um limite temporal, ao condicionar as amortizações no ano económico da sua constituição, não consentindo fundar dívida de curto prazo em médio longo prazo. As principais disposições legais aplicáveis aos empréstimos de curto prazo são as seguintes:-----

- São contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria (artigo 50.º, n.º1), ou seja, em situações em que se verifica um desencontro momentâneo entre a entrada de receitas e a efetivação das despesas;-----

- A contratação tem de ser aprovada pela Assembleia Municipal, podendo todos os empréstimos desta natureza que o município venha a contrair durante a vigência de um orçamento, serem aprovados na sessão anual de aprovação do mesmo (artigo 50.º, n.º 2).-----

Assim, considerando que:-----

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, inscreve no n.º1 do artigo 50º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria;-----

- O referido diploma reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, sagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme artigo 50º n.º 1;-----

- O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 1/01/2020 até 31/12/1020, acompanhando o exercício económico;-----

- O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada

ano, pelo confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

- Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;-----

- Neste contexto, foi feita a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2020, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 250.000,00€ de euros;-----

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro permite, no n.º 2 do artigo 50.º, que na sessão anual de aprovação do orçamento, seja deliberado pela assembleia municipal, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;-----

Propõe-se que a câmara delibere nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:-----

1. Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2020, um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 250.000,00€, com efeitos a partir de 01/01/2020 e com prazo máximo até 31/12/2020.-----

10.5. Aprovar o Orçamento e as Grandes opções do plano-----

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, em particular, o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 54- A/1999, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 84-A/2022, de 5 de Abril, diplomas estes que regulamentam o POCAL, elaborou estes Documentos Previsionais, dos quais fazem parte integrante o presente Relatório da Proposta de Orçamento e o Mapa de Pessoal.-----

Nestes termos apresentam-se os Documentos Previsionais a fim de serem submetidos a aprovação do Órgão Deliberativo de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e após análise e alguma discussão dos referidos documentos, deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Mário Carvalho, aprovar o proposto no relatório, designadamente o ponto dez que inclui os documentos previsionais e o mapa de pessoal para o ano de 2020, ficando os mesmos arquivados no respetivo processo.-----

-----Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

6. RECURSOS HUMANOS. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DOIS COLABORADORES: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve, na qual é proposto a abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois colaboradores.-----

Assunto: Recursos Humanos-----

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado-----

Procedimentos concursais para recrutamento de dois colaboradores-----

Proposta-----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou “A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, aplica-se à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração regional e da administração autárquica, aos órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, dos tribunais e do Ministério Público e respetivos órgãos de gestão e outros órgãos independentes, aos órgãos e serviços de apoio à Assembleia da República.-----

Sob a epígrafe “Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos”, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades

orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.” O n.º 1 do art.º 55.º do Orçamento de Estado de 2019, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, define que “Os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.”

Nestes termos,-----

Reconhecendo que o mapa de pessoal em vigor (que se anexa) prevê o preenchimento dos seguintes postos de trabalho por tempo indeterminado: -----

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos - 2 lugares de Assistentes Operacionais (2 cantoneiros), e; Considerando que a Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) compreende os serviços de Obras Particulares, Obras Municipais, Saneamento Básico, Ambiente, Fiscalização Municipal, Parque Logístico e Apoio Administrativo, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Proceder ao licenciamento e à fiscalização de atividades no âmbito da urbanização e edificação; -----
- b) Zelar pela preservação do ambiente e executar as atividades relativas à limpeza e conservação dos espaços públicos;-----
- c) Promover a execução e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;-----
- d) Proceder à fiscalização preventiva do território. -----

Considerando a diminuição de pessoal afeto à Divisão de Obras e Serviços Urbanos (Parque Logístico), nomeadamente, a aposentação do assistente operacional, Manuel dos Santos Pimenta, os pedidos de aposentação submetidos à Caixa Geral de Aposentações (três) e as baixas existentes;-----

Considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Orçamento de Estado para 2019;-----

Considerando que é indispensável para o normal funcionamento dos serviços proceder ao preenchimento dos postos de trabalho acima identificados, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal;-----

Considerando que, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo, de acordo com o n.º 4 do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de parecer favorável do executivo, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. -

Face o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida:-----

- a) Aprove a abertura do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, respeitando as regras de recrutamento expressas, para preenchimento dos postos de trabalho na Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos: dois postos de trabalho de na carreira de Assistente Operacional, na área profissional de Cantoneiro. -
- b) Autorize, para efeitos do n.º 4.º do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recurso ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação transcrita, com vista à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de dois colaboradores.-----

7. OPERAÇÃO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL _ PENELA: LOTEAMENTO INDUSTRIAL LOURICEIRA. AQUISIÇÃO DE TERRENOS: No âmbito o processo de aquisição dos terrenos para a operação de acolhimento empresarial na Louriceira, foram presentes duas informações dos serviços, aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de catorze de outubro último, cujos textos a seguir se transcrevem, tendo merecido as seguintes deliberações.-----

7.1 - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-----

Assunto: Operação de acolhimento empresarial – Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos. Parcela 37. Retificação de deliberação -----
INFORMAÇÃO -----

No âmbito da Operação de Acolhimento Empresarial – Penela: Loteamento Industrial da Louriceira, em reunião de 19 de novembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou adquirir a PARCELA 37 – Mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2689, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 3921 da freguesia de Cumeeira, com a área medida de 2.106,30 m², pelo preço total de € 4.212,60 (quatro mil duzentos e doze euros e sessenta cêntimos), a pagar a Agrosousel – Agro-Pecuária de Sousel, S.A., NIF 500936129, com sede em Rua Dr. Iracy Doyle, 4 – 1º Esq. Cascais, 2750-377 Cascais; -----

Veio, entretanto, o proprietário propor a venda da totalidade do prédio, com a área de 4.482,80 m², pelo motivo de, após a desanexação da parcela acima referida, restar apenas uma pequena parcela que inviabiliza qualquer rentabilidade económica do referido prédio. -----

O requerido tem enquadramento na norma contida no artigo 3º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que estabelece que “Quando seja necessário expropriar apenas parte de um prédio, pode o proprietário requerer a expropriação total: (a) Se a parte restante não assegurar, proporcionalmente, os mesmos cômodos que oferecia todo o prédio; (b) Se os cômodos assegurados pela parte restante não tiverem interesse económico para o expropriado, determinado objetivamente.”; -----

Por tudo o exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Revogar a deliberação, já referida, de 19 de novembro de 2019, na parte respeitante à aquisição da parcela nº 37 do levantamento cadastral; -----

b) Aprovar a aquisição, na totalidade, do terreno de mato, sito em Atalaia, que integra a parcela nº 37 do levantamento cadastral, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2689, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 3921 da freguesia de Cumeeira, com a área de 4.482,80 m², pelo preço total de € 8.965,60 (oito mil novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), a pagar a Agrosousel – Agro-Pecuária de Sousel, S.A., NIF 500936129, com sede em Rua Dr. Iracy Doyle, 4 – 1º Esq. Cascais, 2750-377 Cascais, e, em consequência revogue a deliberação de 18 de novembro de 2018. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de dezoito de novembro de dois mil e dezoito, relativamente à aquisição de parte do prédio pertença da Agrosousel, S.A., ratificando o ato do Presidente da Câmara que a aprovou a respetiva proposta. -----

Mais deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio supra indicado à Agrosousel – Agro-Pecuária de Sousel, S.A, pelo preço total de € 8.965,60 (oito mil novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorgar o respetivo contrato em seu nome, ratificando o ato do Presidente da Câmara que a aprovou a respetiva proposta.

7.2 AQUISIÇÃO DE PREDIOS: -----

Assunto: Operação de acolhimento empresarial – Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos. Negociação pela via do Direito Privado -----
INFORMAÇÃO -----

Considerando que a Operação de Acolhimento Empresarial – Penela: Loteamento Industrial da Louriceira, obriga à ocupação de um conjunto de 57 prédios, maioritariamente propriedade de terceiros, melhor identificados no levantamento cadastral que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as sucessivas alterações, o Município diligenciou no sentido de adquirir os referidos prédios por via do direito privado, tendo por referência a avaliação efetuada a cada prédio por perito incluído na lista oficial do distrito judicial de Coimbra; -----

Considerando que por força dos prazos de execução fixados para a operação é de toda a conveniência agilizar a aquisição da totalidade dos prédios; -----

Considerando que já foi possível chegar a acordo sobre o preço com alguns dos proprietários dos prédios abrangidos; -----

- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição dos prédios a seguir elencados pelos preços ali indicados para cada um deles:-----
- PARCELA 02** – Parte de terreno para construção, sito em Venda das Figueiras, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cumeeira sob o artigo 1588, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 1.370 m2, pelo preço total de € 13.700,00 (treze mil e setecentos euros), a pagar a Fernandes & Calados – Materiais de Construção, Lda, NIPC 500861340, com sede em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira;-----
- PARCELA 04** – Terreno para construção, sito em Venda das Figueiras, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cumeeira sob o artigo 1772, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 231 da freguesia de Cumeeira, com a área medida de 976,22 m2, pelo preço total de € 2.072,44 (dois mil setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), a pagar a Fernandes & Calados – Materiais de Construção, Lda, NIPC 500861340, com sede em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira;-----
- PARCELA 06** – Terreno de mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2701, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 2317 da freguesia de Cumeeira, com a área medida de 3.517,16 m2, pelo preço total de € 7.034,32 (sete mil trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), a pagar a Fernandes & Calados – Materiais de Construção, Lda, NIPC 500861340, com sede em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira;-----
- PARCELA 24** – Terreno matagoso, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2632, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 1.076 m2, pelo preço total de € 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois euros), a pagar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cumeeira, NIPC 501094580, com sede em Cumeeira, 3230-016 Cumeeira.-----
- PARCELA 31** – Terreno de vinha, terra de cultura e cinco oliveiras, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2834, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 2.441 m2, pelo preço total de € 10.146,00 (dez mil cento e quarenta e seis euros), que inclui € 480,00 relativos ao valor atribuído a 12 oliveiras, € 3.984,00 relativos ao valor atribuído a 996 videiras, € 300,00 relativos ao valor atribuído a um poço e € 500,00 relativos ao valor atribuído a um barracão de apoio à vinha, a pagar a António de Oliveira Lopes, NIF 152404961, residente em Câneve, 3230-013 Cumeeira;-----
- PARCELA 32** – Terreno de vinha, terra de cultura, sete oliveiras, duas tanchas e uma figueira, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2835, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 6513 da freguesia de Cumeeira, com a área medida de 2.529 m2, pelo preço total de € 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta euros), que inclui € 560,00 relativos ao valor atribuído a 14 oliveiras e € 2.352,00 relativos ao valor atribuído a 558 videiras, a pagar a Albertina da Conceição Ferreira, NIF 172668476, residente em Ribeirinho, 3230-022 Cumeeira;-----
- PARCELA 39** – Terreno de mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2686, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 1.336,66 m2, pelo preço total de € 2.673,32 (dois mil seiscentos setenta e três euros e trinta e dois cêntimos), a pagar a Herança de Alfredo Alves, NIF 744112060, residente que foi em Tojeira, 3240-356 Avelar;-----
- PARCELA 40** – Terreno de mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2685, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 1.096,78 m2, pelo preço total de € 2.193,56 (dois mil cento noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), a pagar a Herança de Florêncio Mineiro, NIF 709625510, residente que foi em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira;-----
- PARCELA 41** – Terreno de mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2684, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 734 m2, pelo preço total de € 1.468,00 (mil quatrocentos sessenta e oito euros), a pagar metade a Ilídio Lopes da Silva, NIF 174433280, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira e metade a Herança de Manuel Luís, NIF 704654865, residente que foi em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira;-----
- PARCELA 43** – Terreno de mato, vinha e duas pereiras, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2682, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 2.568 m2, pelo preço total de € 5.696,00 (cinco mil seiscentos

noventa e seis euros), que inclui € 560,00 relativos ao valor atribuído a 14 oliveiras, a pagar a Herança de José da Conceição Lopes, NIF 741940442, residente que foi em São Paulo, 3230-023 Cumeeira; PARCELA 46 – Terra de cultura, duas tanchas, duas pereiras e vinha, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2843, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 705 m², pelo preço total de € 1.810,00 (mil oitocentos e dez euros), que inclui € 400,00 relativos a 10 oliveiras, a pagar metade a Ilídio Lopes da Silva, NIF 174433280, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira e metade a Herança de Américo Duarte Calado, NIF 742154793, residente que foi em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira; PARCELA 47 – Terra de cultura, vinha, uma oliveira e uma tancha, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2842, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 821 m², pelo preço total de € 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois euros), que inclui € 400,00 relativos a 10 oliveiras, a pagar metade a Ilídio Lopes da Silva, NIF 174433280, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira e metade a Herança de Américo Duarte Calado, NIF 742154793, residente que foi em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira; O valor global a pagar por todas as parcelas acima descritas é de € 58.957,64 (cinquenta e oito mil novecentos cinquenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos).-----
À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir os prédios supra indicados nos termos e valores propostos na informação transcrita, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorgar os respetivos contratos em seu nome, ratificando o despacho do Presidente da Câmara Municipal de catorze de outubro que aprovou a proposta.-----

8. HIESE - HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS:

8.1 CANDIDATURA A INCUBAÇÃO VIRTUAL: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma candidatura apresentada por Bizbold – Outsourcing Services, Lda, promotores do projeto BB – Security Labs, acompanhada da seguinte informação dos serviços.-----

Assunto:Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos em Incubação Virtual-----

INFORMAÇÃO-----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi apresentada uma candidatura na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual start.-----

O empreendedor em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva estão apresentadas nos documentos em anexo. A empresa/empreendedor candidato é o seguinte:-----

Ao analisar a candidatura submetida pela empresa, cumpre informar que a candidatura em causa tem no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a:-----

Bizbold – Outsourcing Services, Lda.-----

- a) potencial de mercado;-----
- b) potencial de crescimento e rentabilidade;-----
- c) possibilidade de interação com as Universidades e com outras empresas incubadas;-----
- d) capacidade de gestão do candidato/equipa.-----

Acrescentando que, é uma empresa com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho.-----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação da referida empresa no mesmo em regime de incubação virtual.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao HIESE, em regime de incubação virtual, nos termos propostos na informação transcrita.-----

8.2 CANDIDATURA A COWORK: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma candidatura apresentada por Fernando Espadilha e Nuno Simões Dias, promotores do projeto Reddish – valorização e controlo do lagostim Vermelho, acompanhada da seguinte informação dos serviços. -----
“Assunto: Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos em CoWork-----

INFORMAÇÃO -----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, terminou o período de incubação virtual do projeto Reddish – Valorização e Controlo do Lagostim Vermelho cujo promotor é Fernando Espadilha e que neste momento se encontra em condições para se instalar no HIESE em regime de *cowork*. -----

A empresa/empreendedor em questão, já foi alvo de deliberação pela Câmara Municipal para se incubar em regime de incubação virtual onde foram realizadas as justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva. Recentemente, o promotor do projeto já constituiu a empresa para desenvolver este negócio cujo nome é About Aqua Food, Lda., e onde solicita que o contrato seja elaborado com esta nova entidade. -----

Ao analisar a candidatura submetida pela empresa, cumpre informar que a candidatura em causa tem no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a: -----

- a) potencial de mercado; -----
- b) potencial de crescimento e rentabilidade; -----
- c) possibilidade de interação com as Universidades e com outras empresas incubadas; -----
- d) capacidade de gestão do candidato/equipa. -----

Acrescentando que, é empresas com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho -----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial, *About Aqua Food, Lda.*, em regime de *cowork* no HIESE com efeitos a partir do 1 de outubro de 2019.-----

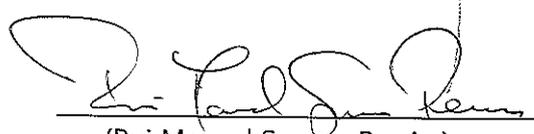
A consideração superior. -----

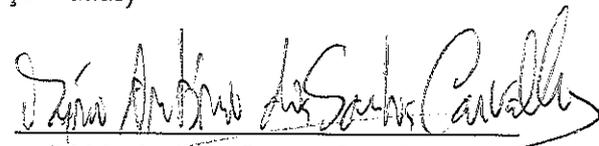
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao HIESE nos termos propostos na informação transcrita. -----

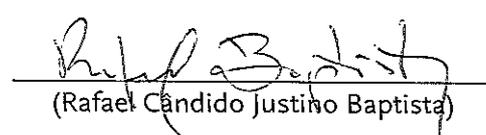
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara Municipal,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

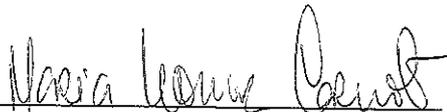

(Rui Manuel Seoane Pereira)


(Mário António Santos Carvalho)


(Rafael Cândido Justino Baptista)


(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica Superior,


Maria Leonor dos Santos Carnoto
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)